



PROTOCOLO

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 623/2022

Nº: 623/2022
DATA: 11/10/2022
HORÁRIO: 14:02 H
ASSINATURA:
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
CNICO LEGISLATIVO

Muniz Freire/ES, 07 de Outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 039/2022 com Mensagem nº 041/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESLÂNTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300350030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N° 041/2022

Muniz Freire/ES, 07 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 039/2022 que “ALTERA A LEI Nº 1.810/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificamos a presente propositura esclarecendo sobre a necessidade de reconhecer que o cargo de CONTADOR é de extrema importância para a Administração Pública Municipal e que, inexplicavelmente, apesar de ser um cargo de nível superior em conjunto com suas atribuições e responsabilidades não se encontra na mesma Carreira que os demais cargos com exigências e responsabilidades similares. Em vista de tal fato temos o dever de corrigir o citado equívoco.

Esclarecemos que com a instituição do mais recente Plano de Carreiras (Lei nº 1.810/2006) o cargo de CONTADOR permaneceu na carreira VIII, enquanto os demais cargos de nível superior foram elevados a Carreira IX. Atendendo à justa reivindicação do profissional que ocupa esse cargo, propusemos sua elevação para a Carreira IX, a fim de levar a efeito o reconhecimento do real valor do referido cargo, assim como os demais que hoje se encontram na Carreira IX.

O presente Projeto de Lei visa também extinguir o cargo de Administrador, eis que o servidor efetivo ocupante deste cargo foi exonerado, a pedido do mesmo, acerca de quase 10 (dez) anos e desde então tal cargo não foi mais ocupado, concluindo-se pela necessidade de extinguí-lo.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

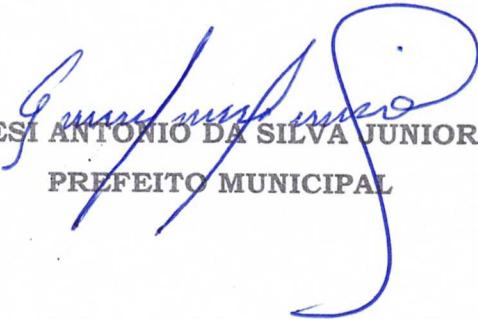


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Por fim, informamos que conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) encontra-se anexo à presente Mensagem o Impacto Orçamentário-Financeiro que constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, bem como, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESLÂNIO ANTONÍO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÍVEL DA CARREIRA DO CARGO DE CONTADOR, NA ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

1



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças requereu a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a alteração do nível da carreira do cargo de contador e de administrador na estrutura administrativa do município de Muniz Freire do nível VIII para o nível IX, cujo vencimento base passará de R\$ 2.898,17 para R\$ 3.635,74 e alteração do nível da carreira dos cargos de técnicos agrícolas, técnicos em contabilidade, técnicos de enfermagem e técnicos de laboratório da estrutura administrativa do município de Muniz Freire do nível VII para o nível VIII, cujo vencimento base passará de R\$ 2.410,56 para 2.841,34, sendo que com isso, o gasto anual de 2022 será de R\$ 62.030,69, proporcional a 04(quatro) meses e para o exercício de 2023 e 2024 o gasto anual será de R\$ 186.092,08, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto da alteração do nível da carreira do cargo de contador e de administrador do nível VIII para o nível IX e mudança do nível de carreira VII para VIII para os cargos técnicos da estrutura administrativa do município para o exercício de 2022, conforme a seguir:

CARGOS A SEREM ALTERADOS					
CARGOS	Nº. DE VAGAS	Mudança de Carreira	Carreira Atual	Carreira Nova	TOTAL
Contador	02	"VIII" para "IX"	2.898,17	3.635,74	1.475,14
TOTAL					1.475,14
ENCARGOS PATRONAIS - EMPRESA 20%					295,02
1/12 AVOS FÉRIAS					122,91
1/3 FÉRIAS					491,71
1/12 AVOS 13 SALÁRIO					122,91
ENCARGOS PATRONAIS - 13º SALÁRIO					24,58
TOTAL ALTERADOS POR MÊS					2.532,27





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

TOTAL ALTERADOS POR ANO 2022(Proporcional 04 meses)	10.129,08
TOTAL ALTERADOS POR ANO (2023 e 2024)	60.774,48

O cálculo envolve o levantamento dos custos do cargo e sua respectiva vaga ocupada, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de 2022, estimamos que a alteração do nível da carreira do cargo de contador do nível VIII para o nível IX da estrutura administrativa do município de Muniz Freire, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 10.129,08, proporcional a 04(quatro) meses. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre o vencimento do servidor municipal.

No que se refere ao gasto total de pessoal ocorrido durante o exercício de 2017, a despesa total apurada foi de R\$ 29.906.421,11, que com base em uma receita corrente líquida de 2017 de R\$ 50.018.990,77, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,79%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2018, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.774.631,62, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,61%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.677.732,73, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,66%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.341.345,63, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,84%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,81. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.632.147,39, resultando em um percentual de 45,39%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. Freire", is placed here.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a alteração do nível da carreira do cargo de contador do nível VIII para o nível IX e da estrutura administrativa do município de Muniz Freire para o exercício de 2022 e os dois subsequentes. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2022, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 72.000.000,00, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 34.340.247,88, com base em um crescimento de 5,00%, e a alteração do nível da carreira do cargo de contador do nível VIII para o nível IX da estrutura administrativa do município de Muniz Freire, resultando em um percentual de 47,69%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2023, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 3,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 74.160.000,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 36.738.017,86, com base em um crescimento de 6,00%, resultando





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

em um percentual de 49,54%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 76.384.800,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 38.888.376,84, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 49,94%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2017	50.018.990,77	29.906.421,11	59,79
2018	54.077.948,03	32.774.631,62	60,61
2019	58.127.643,42	34.677.732,73	59,66
2020	63.094.990,81	33.341.345,63	52,84
2021	71.885.862,81	32.632.147,39	45,39
2022	72.000.000,00	34.340.247,88	47,69
2023	74.160.000,00	36.738.017,96	49,54
2024	76.384.800,00	38.888.376,84	49,94

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de



26
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2022 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2022 e exercícios subsequentes, comportar a alteração do nível da carreira do cargo de contador do nível VIII para o nível IX da estrutura administrativa do município de Muniz Freire, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2022 prevê uma despesa total de gasto com pessoal do poder executivo de R\$ 36.562.300,00, valor este suficientemente capaz de suportar a previsão de gasto com pessoal de 2022.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a alteração do nível da carreira do cargo de contador do nível VIII para o nível IX da estrutura administrativa do município de

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Graça" or a similar name.

7

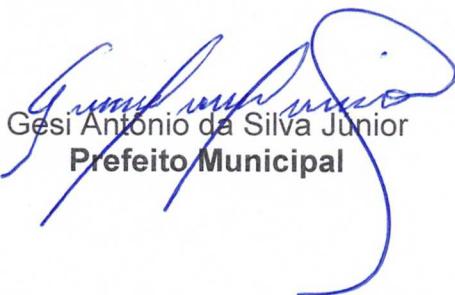


27
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Muniz Freire, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES.

Muniz Freire-ES, 29 de agosto de 2022.


Gesl Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal



28
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de alteração do nível da carreira do cargo de contador do nível VIII para o nível IX da estrutura administrativa do município de Muniz Freire, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, além de evitar o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Por fim, ressaltamos que estamos agindo cautelosamente na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2022 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire-ES, 29 de agosto de 2022.

Gesi Antônio da Silva Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI N° 039/2022

**ALTERA A LEI N° 1.810/2006, QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO DE CARREIRA E SISTEMA
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. A Lei nº 1.810/2006, que trata da do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Muniz Freire/ES, passará a vigorar com as alterações constantes na presente Lei.

Art. 2º. O cargo de nível superior de CONTADOR previsto na Lei nº 1.810/2006 pertencente a Carreira VIII, passa a pertencer a Carreira IX.

Art. 3º. Com relação ao cargo de Contador, ficam alterados os Anexos I, V e VI da Lei nº 1.810/2006, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III, da presente Lei.

Art. 4º. Fica revogado no Anexo VI da Lei nº 1.810/2006 a parte relacionada a descrição do cargo de Administrador.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.810/2006.



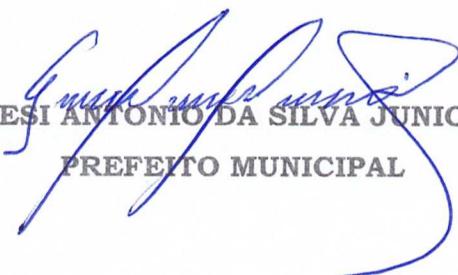
Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 07 de setembro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300350030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ANEXO I QUADRO PERMANENTE

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Portaria, Transporte e Conservação	Auxiliar De Serviços Municipais	85	I	40
	Auxiliar de Serviços Gerais	55	I	40
	Guarda Municipal	15	II	40
	Motorista	30	IV	40
Obras, Serviços e Manutenção	Agente de Serviços Municipais	22	IV	40
	Operador de Máquinas	15	VI	40
	Agente de Defesa Civil	03	V	40
Fisco	Agente Fiscal	10	IV	40
	Agente de Arrecadação	06	V	40
Apoio a Saúde	Técnico em Enfermagem	05	VII	40
	Técnico de Laboratório	02	VII	40
	Auxiliar de Enfermagem	25	III	40
	Auxiliar de Laboratório	02	III	40
	Agente Comunitário de Saúde	54	I	40
	Agente Combate de Endemias	07	I	40
Apoio técnico e administrativo	Auxiliar de Serviços Públicos	35	II	40
	Agente de Serviços Públicos	25	III	40
	Escriturário	17	V	40
	Cadista	01	VI	40
	Oficial Administrativo	15	VII	40
	Secretário Escolar	10	IV	40
	Técnico Agrícola	04	VII	40
	Técnico em Contabilidade	07	VII	40
Nível Superior	Contador	02	IX	30
	Médico Veterinário	01	IX	20
	Nutricionista	02	IX	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Nível Superior	Fonoaudiólogo	02	IX	20
	Economista Doméstico	02	IX	30
	Procurador	04	IX	20
	Controlador Municipal	03	IX	20
	Assistente Social	04	IX	30
	Engenheiro Agrônomo	01	IX	30
	Engenheiro Civil	02	IX	30
	Farmacêutico Generalista	05	IX	20
	Médico	25	IX	20
	Odontólogo	17	IX	20
	Psicólogo	02	IX	20
	Enfermeiro	13	IX	30
	Fisioterapeuta	02	IX	30
	Auditor Fiscal	05	IX	40





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ANEXO II

CARGOS HIERARQUIZADOS POR CARREIRA E PADRÃO.

Refere-se ao artigo 37.

Carreira	CARGOS EFETIVOS	Padrão
I	Auxiliar de Serviços Municipais Auxiliar de Serviços Gerais	A
II	Guarda Municipal Auxiliar de Serviços Públicos	A
III	Agente de Serviços Públicos Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Enfermagem	A
IV	Motorista Agente de Serviços Municipais Agente Fiscal Secretário Escolar	A
V	Agente de Arrecadação Escriturário Agente de Defesa Civil	A
VI	Operador de Máquinas Cadista	A
VII	Oficial Administrativo	A
VIII	Técnico em Contabilidade Técnico Agrícola Técnico de Laboratório Técnico em Enfermagem	A
IX	Contador Controlador Municipal Fonoaudiólogo Médico Veterinário Nutricionista Fonoaudiólogo Economista Doméstico Procurador Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Farmacêutico Generalista Médico Odontólogo Psicólogo Enfermeiro Fisioterapeuta Auditor Fiscal	A



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO III

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Contador	Nível Superior	IX

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas que destinam-se ao planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Contador	Nível Superior	IX
entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;		
<ul style="list-style-type: none">- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- organizar dados para a proposta orçamentária;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
- Experiência O cargo não exige experiência anterior comprovada		
- Requisitos para Provimento Inscrição - Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Pré-requisito – Registro no CRC.		
- Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.		
- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.		
- Julgamento e Iniciativa Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los		
- Relacionamento Demonstra muito tato com pessoas, relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho		
- Responsabilidade com o Patrimônio O ocupante lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.